



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 21 de Julho de 2017 • Ano V • Nº 1722

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2017** - Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2017.**
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2017/SRP** - Objeto: Contratação dos serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors e locução para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2017/SRP.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

Aviso de Licitação Num: 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ N: 13.825.484/0001-50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A pregoeira realizará licitação em 03/08/2017 às 09H00MIN, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: 680281. Para a seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital www.amargosa.ba.io.org.br. Carla Souza Oliveira - Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O **Município de Amargosa** e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria n.º 049, de 24/04/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 354/2006**, **Decreto Municipal n.º 353/2006**, **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 03/08/2017

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 680281

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.646.797,58 (Dois milhões seiscientos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.015 – AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01/04/15/19/22



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

UNIDADE: 06.02.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.028 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 29

III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.7. DA VISITA TÉCNICA

3.7.1 A licitante interessada em participar deste Pregão **poderá** vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à Secretária Municipal de Educação ou através do telefone (75) 3634-3730 e/ou (75) 3634--3942

3.7.2. A visita poderá ser realizada por responsável devidamente autorizado por escrito pela empresa, que o credenciará para esta finalidade.

3.7.3 - A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

3.7.4. A vistoria será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante, em conformidade com o modelo anexo a este edital.

3.7.5 – A empresa interessada **poderá optar** pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

IV – DA PROPOSTA

2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **anexa** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-à automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

2.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 06 (seis) horas do encerramento da Sessão, para o e-mail: **licitacoes@amargosa.ba.gov.br**.

10.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.

10.1. Os documentos remetidos por e-mail deverão ter os originais ou cópia autenticada a remetidos **até o primeiro dia útil após o encerramento da sessão, através dos Correios, sendo a data de protocolo da respectiva remessa prova da data do envio.**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

10.2. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

10.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.12. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

10.13. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

10.14 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XI - DA HABILITAÇÃO

11. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

11.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descrita na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

11.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes regras:

11.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. Esses índices serão calculados consoante as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

$$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a **1,35 (um vírgula trinta e cinco)** e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a **0,60 (zero vírgula sessenta)**.

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (por cento) do valor do futuro contrato.

11.4.5. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente ou Balanço Patrimonial do último exercício.

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado ou declaração de capacidade operacional, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no **Conselho Regional de Administração-CRA em nome da empresa licitante** que comprove a prestação de serviços em unidades públicas ou privadas; (Art. 30, inciso II da lei 8666/93);

b) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao **Conselho Regional de Administração-CRA** (art. 30, inciso I da lei 8.666/93).

c) Comprovação do licitante de possuir, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), registrado no Conselho Regional de Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

c) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

e) Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme o Modelo anexo a este edital ou apresentação de uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame.

11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado no item 10 deste Edital.

11.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS E DA VISTORIA “IN LOCO”

12. O licitante interessado em realizar vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) técnico da Administração, até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria de Educação, pelo telefone (075) 3634-3977 ou pelo e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br, devendo atender as regras estabelecidas nos itens 3.7.2 a 3.7.5 deste edital

12.2.1. A Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar visita técnica “*in loco*” anteriormente à adjudicação do objeto a ser contratado, através de técnico(s) para realizar inspeção na sede da empresa ou no local indicado, para verificação da qualidade e disponibilidade dos bens necessários a prestação dos serviços e se os mesmos atendem adequadamente as especificações e exigências editalícias.

12.2.2. Caso a licitante indique que o equipamento e/ou estrutura montada estará(ão) disponível(eis) em evento público ou privado, deverá providenciar os documentos necessários para o acesso da Equipe de Técnicos da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento.

12.3. A avaliação de que trata o item 12.2.1 poderá ocorrer em qualquer dia e/ou horário da semana.

12.4. Qualquer interessado poderá participar da visita in loco, arcando com os custos de seus prepostos.

XIII – DO RECURSO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1. Após a adjudicação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, em um prazo de até 48 (quarenta e oito horas), **sob pena de desclassificação da proposta**, os seguintes documentos:

- a) **relação veículos que irão realizar a prestação de serviço, acompanhado dos respectivos certificado de registro de veículos automotores (CRVA) com indicação de categoria aluguel, taxa de licenciamento, IPVA e seguro obrigatório do veículo, devidamente atualizado;**
- b) **cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos condutores dos veículos, para cada categoria;**
- c) **cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Condução de Escolares, nos termos do Código Nacional de Trânsito;**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- d) cópia do certificado emitido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito relativa à Inspeção para aferição das condições de segurança veicular ou Laudo de Vistoria Veicular emitida por empresa privada credenciada;
- e) cópia dos contratos de subcontratação entre a empresa declarada vencedora e terceiros para execução do objeto licitado, na hipótese de sua ocorrência.

14.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A adjudicatária, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá prestar garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da etapa da Ordem de Serviço.

16.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução dentre as modalidades adiante descritas, previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

16.3. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

16.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança em banco oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc), vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira. Se recair em títulos da dívida pública, deve estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do contrato, em pelo menos 30 (trinta) dias, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.6. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Amargosa, Estado da Bahia, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

16.7. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.

16.8. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após 30 (trinta) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

16.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

16.10. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da contratada, dirigido a Prefeitura Municipal.

XVII – DAS SANÇÕES

17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

17.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@amargosa.ba.gov.br**, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@amargosa.ba.gov.br**.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A Prefeita Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

19.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- RELAÇÃO DE ROTAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

XXI. DO FORO

21. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 17 de julho de 2017.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2017.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente propositura se justifica pela necessidade de fornecer transporte escolar seguro aos estudantes da rede pública do ensino fundamental e médio, residentes na zona rural deste Município, bem como aos usuários dos programas da Secretaria de Assistência Social;

2. Justifica-se também pela inexistência destes tipos de veículos de transporte de passageiros em número suficiente para atender a demanda existente e que certamente não ocorrendo traria grandes transtornos à população estudantil das localidades distantes da sede do município, e consequentemente grande evasão escolar.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- 5.1. Disponibilizar o(s) veículo(s);
- 5.2. Proceder à manutenção preventiva e corretiva continua de todos os veículos em utilizados durante a vigência deste Contrato;
- 5.3. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos veículos em serviço, bem como zelar pela integridade dos mesmos.
- 5.4. Substituir quaisquer veículos que venham a apresentar defeitos com frequência;
- 5.5 Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como veicular logomarca da CONTRATANTE em seu site na área de parceiros.
- 5.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 5.11. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13 – Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas, quando necessário, com marca e garantia;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

5.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.16 - Comunicar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.21 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços realizados compatível com o descrito no objeto deste Termo.

5.22 - Em caso da realização de serviços que não obtiverem o resultado esperado, deverá a contratada realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, os serviços necessários após constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do Edital.

5.23 - Cumprir, pontualmente, os horários das aulas: 07h00min e 11h30min/13h00min e 17h30min./19:00 às 22:00 horas. Os alunos deverão chegar às escolas com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos e mínima de 10 (dez) minutos, no início de cada turno.

5.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, seguro de acidentes para passageiros, que deverá cobrir despesas médicas e hospitalares;

I - Copia da apólice deverá ser entregue ao fiscal do contrato para juntar ao processo.

5.25 - Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora licitados, facultando ao Município, o livre acesso a suas instalações, bem como aos registros e documentos pertinentes à execução do mesmo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

5.26 - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados.

5.27 - Manter cada veículo equipado de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e com a documentação de bordo exigida: Certificado de Propriedade, Seguro Obrigatório, comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade do veículo e autorização para prestação do serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

5.28 - Obedecer todas as normas de trânsito regulamentadas pelo transporte escolar.

5.29 - Realizar os serviços de manutenções dos veículos, preventiva e/ou corretiva, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza interna e externa, não acarretando nenhum tipo de ônus para a Contratante.

5.30 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos.

5.31 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas aplicadas durante a vigência do contrato.

5.32 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

5.33 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de recusar o ônibus e/ou motorista e monitores que não estejam de acordo com os interesses do Município e com as especificações constantes do edital e seus anexos, devendo correr por conta da CONTRATADA as despesas provenientes de eventuais substituições.

5.34 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, da execução deste contrato.

5.35 - Manter atualizados junto ao Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e CNDT e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

5.36 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

6.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou cancelar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

6.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4 Autorizar o acesso às dependências das escolas municipais, aos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

6.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento mediante apresentação de Relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nomeado através de portaria expedida pelo Gestor Municipal.

6.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A competência para conferir e fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços será da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social** bem como a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, especialmente designado para tal finalidade.

7.2 - Os serviços serão prestados obedecendo ao itinerário Localizada-zona rural/escola sede do município, aos dias letivos estabelecidos no calendário da unidade escolar, bem como aos horários de entrada e saídas das aulas: às 07:00h e 11:30h / 13:00h e 17:30h (turnos da manhã e tarde), exceto em dias de redução de aulas ou situações adversas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2.1 Os horários acima citados poderão sofrer alterações a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

7.3 - Haverá sempre, ao final de cada um dos turnos, o percurso inverso – sentido escola/localidade na zona rural do município.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

7.4 - Para a prestação do serviço a licitante vencedora deverá disponibilizar veículos em numero suficiente para a perfeita execução dos serviços e cumprimento dos horários previstos, veículos estes com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluso o condutor, sendo reservado à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços prestados por um ou mais veículos, de acordo com a necessidade.

7.5 - Devido à flexibilidade de transferências e novas matrículas, o número de alunos atendidos pode variar durante o ano.

7.6 - Os itinerários e a relação de alunos que serão beneficiados pelo transporte escolar, estarão à disposição do licitante na Secretaria de Educação.

7.7 - O serviço de transporte escolar deverá ficar à disposição para ações educacionais nos intervalos de entrada e saída de cada turno, observando-se, para isto, a quilometragem estabelecida pela diária contratual (Km/Dia), desde que não prejudique os horários de entrada e saída dos alunos nas unidades escolares.

7.8 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, por servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.9 - O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.10 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

8 - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

8.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

I) Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

II) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

III) Assegurar a CONTRATANTE o direito de recusar o veículo oferecido e/ou motoristas que não estejam de acordo com os interesses do Município e com as especificações constantes do edital e seus anexos, devendo correr por conta da CONTRATADA as despesas provenientes de eventuais substituições;

IV) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

9 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total para a presente contratação é de **R\$ 2.646.797,58** (Dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

9.2 - Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, prévio ao procedimento licitatório, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 2080/2012 do Tribunal de Contas da União, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota o período de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório por Servidor designado pela Autoridade competente;

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

10.2 - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Administração e Planejamento, para fins de pagamento.

10.3 - Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

10.4 - Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos neste termo de referência, ou por pessoas não autorizadas.

10.5 - Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser revistos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.7 - Para a execução dos serviços o licitante deverá:

- a. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b. Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal;

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas referentes a futura contratação ocorrerá por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária consignadas no orçamento 2017, na forma que segue:

UNIDADE: 05.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.015 – AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01/04/15/19

UNIDADE: 06.02.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.028 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 29

12 -MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

I - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos inadequados ou em péssimo estado de conservação, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ficarão responsável pelo gerenciamento do contrato, no âmbito de suas competências.

13.5 Cabe ao Órgão requisitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam às especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizados fora do horário e data pré-estabelecidos.

13.7 As irregularidades constatadas pelos Órgãos requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicadas penalidades previstas

14 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

14.1.1 Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

14.1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida.

14.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

14.1.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa:

a) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Amargosa /BA, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente:

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16 DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

16.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, abaixo indicados, ou quaisquer outros dados informados pela Secretaria de Educação do Município:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.3 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

16.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.5 O “*Atesto*” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas (Prestação de serviço /dias letivos).

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

16.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

=	$\frac{6/100}{65}$
---	--------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida para desenvolvimento dos serviços.

III - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

IV - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no capítulo XVII deste edital.

18.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar o competente instrumento de mandado (Procuração), se fizer representar.

18.3 - O contrato terá início a partir da assinatura do respectivo contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2017, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado, observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores para cumprimento do calendário escolar 2017.

18.4. Em se tratando da necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

18.4.1. os serviços foram prestados regularmente;

18.4.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

18.4.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

18.4.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

18.4.5. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

18.5. O presente contrato só poderá ser prorrogado por motivo de forma maior, que venha a interferir na programação dos 200(duzentos) dias letivos tais quais excessos de chuvas e greves de professores e ou servidores da rede publica municipal e ou estadual, prejudicando assim o calendário escolar.

18.6 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

19 - DA VISTORIA DAS ROTAS

19.1 A licitante interessada em participar deste Pregão **poderá** vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria Municipal de Educação ou através do telefone (75) 3634-3730 // 3634-3942

19.2 A visita poderá ser realizada por responsável devidamente autorizado por escrito pela empresa, que o credenciará para esta finalidade, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;

b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

19.3 - A vistoria será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

sido previamente elaborada pela licitante, em conformidade com o modelo anexo a este edital.

19.4 - A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização da Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO TR I - Relação de rotas;

ANEXO TR II - Planilha de Custo Estimado.

Márcia Batista de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Jailton Fernandes Chagas

Secretário Municipal de Assistência Social

Trabalho e Habitação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO II- RELAÇÃO DE ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
	REGIÃO ITACHAMA			
1	JULIÃO I II X MATA DAS COVAS X JULIÃO I II X BEL DA PARATY X BARATINHA X MATA DAS COVAS	72	M V	PASSEIO
2	AMARGOSA X ITACHAMA	65	M,V	VAN
3	TAMANDUÁ X PONTO DA BAIXA DE AREIA	30	M	VAN
4	ITACHAMA X AMARGOSA	78,5	M,N	ONIBUS
5	CAVACO X AMARGOSA	26,5	M	ONIBUS
6	JULIÃO DE BAIXO X ENTRONCAMENTO X JULIÃO X AMARGOSA	80	M	PASSEIO
7	JULIÃO DE CIMA X ENTRONCAMENTO X BARATINHA X ENTRONCAMENTO	40	M, N	PASSEIO
8	JULIÃO X OLHOS D ÁGUA DA JAQUEIRA	51	M, V	PASSEIO
9	FAZENDA BELO HORIZONTE X AMARGOSA	26	M,N	VAN
10	PASSAGEM DO LAGEDO X ITACHAMA (PONTO) X TAB. ITACHAMA X ITACHAMA	53,6	M	VAN
11	CORRENTINA X ITACHAMA	66	M	PASSEIO
12	TABULEIRO X ESTIVA X PONTO B. AREIA X TAMANDUÁ X B. DE AREIA X RIBEIRÃO X CAVACO	57,5	M, N	VAN
13	BOA SORTE X S. CONGUTA X FAZ BELO HORIZONTE X CAVACO X BOA SORTE X AMARGOSA	83	M,V,N	VAN
14	SÃO BENTOX ESCOLA DO SÃO BENTO	46	M	PASSEIO
15	PASSAGEM DO LAGEDO X DUAS IRMÃS X ESCOLA MARIA CONSTANCIA	46	M,V,N	VAN
16	BOA SORTE X AMARGOSA	37,3	M,V	VAN
		858		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
REGIÃO TIMBÓ				
17	BARRA X TIMBOZINHO X ESC WILHA D AVILA	30	M, N	PASSEIO
18	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRA DENTES	28	M, V	PASSEIO
19	AMARGOSA X RIBEIRÃO DO CUPIDO	53	M	PASSEIO
20	AMARGOSA X ESC ELMANOXBARRAGEM TIMBÓXFARINHA MOLHADAXESC. ELMANO	42	M	PASSEIO
21	ALTO DO ALAGOINHA X BARRAGEM X AMARGOSA	100	M,N	ONIBUS
22	POÇO REDONDO X REPARTIMENTOX PAU FERRO X JUSSARA	57	M,V,N	VAN
23	AMARGOSA X JUSSARA/XBAIXINHAXJUSSARA	55	M,N	PASSEIO
24	JACUBINHAXTIMBÓXAMARGOSA	102	M	MICRO
25	TONHO DE CORI XCACO DE CUIAX ESC WILLIAN DÁVILA	95	M	VAN
26	CALDEIRÕES X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	52	M, N	VAN
27	AMARGOSA X TIMBÓ GRANDE X ESCOLA WILLIAN D AVILA	31,5	V	VAN
28	AMARGOSA X ESC. WILLIANM D AVILA	36	M	VAN
29	PAU FERRO I, II X ESC MUN JUSSARA	30	M,V,N	PASSEIO
30	BAIXADA X RIACHO DAS PEDRAS X PALHEIROS X FUXICO X ESC. TAUÁ	42	M,V	PASSEIO
31	JACUBINHA X VAI QUEM QUER XLAGOAX ESC ELMANO DE CASTRO	48	M,V	VAN
32	RIBEIRÃO DOS CALDEIRÕES X TAUÁ X AMARGOSA/TAB. DOS COELHOS X ESCOLA URBIS II	42	M,V	PASSEIO
		843,5		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
	REGIÃO BAETINGA			
33	BAETINGA X AMARGOSA	73,6	M, N	VAN
		73,6		

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
	ZONA URBANA (POR KM)			
34	FAZENDA UNIÃO X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	31,5	M, V	PASSEIO
		31,5		

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	Diária	Turno	Tipo Veículo
	ZONA URBANA (POR DIÁRIA)			
35	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO
36	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO
37	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO
38	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO
		4		

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
	REGIÃO DO CHICO FÉLIX			
39	JULIAO X BARATINHA X ESCOLA DE OLHOS D ÁGUA DA JAQUEIRA	64	M, V	PASSEIO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

40	OLHOS D'ÁGUA X MATA DAS COVAS	35	M, V	PASSEIO
41	SERRA MANOEL LEMOS X TRÊS LAGOAS X GENTIL X MATAS DAS COVAS	70	M, V	VAN
42	AMARGOSA X OLHOS D'ÁGUA ESCOLA	32	V	PASSEIO
		201		

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
REGIÃO DE CORTA MÃO				
43	TERRA CAIDA X ALTO SECO X CONVENTO X CORTA MÃO	62	M	PASSEIO
44	AMARGOSA X PALMEIRA X ÁGUA BRANCA	40	M	PASSEIO
45	PALMEIRA/ÁGUA BRANCA	61	M	VAN
46	PALMEIRA DE DENTRO X AMARGOSA X BAETINGA X KATIARA X AMARGOSA	53	M, N	VAN
47	AMARGOSA X CORTA MÃO	49	M	VAN
48	SONINHA X PISTA X TAB CHAPADINHA X PISTA	31	M	VAN
49	FAZ. PASSEIOFO X PONTE DE PAU X CORTA MÃO X BAIXA ALEGRE X CORTA MÃO	38	M, V	PASSEIO
50	PALMEIRAXVARZEA X ESC. JOSAFÁ SERRA DO RIBEIRÃO X ESC IRACI X ESC JOSAFÁ	83	M, V	PASSEIO
51	COI XIRACY X TAB. DA CHAPADINHA X SERRA DO RIBEIRÃO X CORREGO X PALMEIRA DE DENTRO	112	M, V, N	PASSEIO
52	FETO X CORTA MÃO X PEDREIRA X CORTA MÃO (ESTADO E MUNICÍPIO)	72	M, V	VAN
53	IRAQUE X SETE VOLTAS X AMARGOSA	93,6	M, N	ONIBUS
54	CORTA MÃO/ ACAJU X AMARGOSA	77	M, N	ONIBUS
55	ASSAPEIXE X ESC. JOSÉ MEDRADO X BAIXA ALEGRE X TAB. CORTA MÃO X JOSÉ MEDRADO X B. ALEGRE	83	M	PASSEIO
56	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU X ACAJU X ESC. LEOBINO	60	M, N	VAN
57	FETO X CONVENTO X ALTO SECO X T. CAIDA	50	M, V	PASSEIO
58	ALTO SECO X TERRA CAIDA X ASSAPEIXE X ALTO SECO	32	M, V	PASSEIO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

59	TAB. DA CHAPADINHA X SERRA RIBEIRÃO X AMARGOSA X AMARGOSA X CETEP	62	M	ÔNIBUS
60	PALM. DE DENTRO X CORREGO X RIBEIRÃO X CORREGO	89	M, V	PASSEIO
61	CHAPADINHA X CAMBAÚBA X BOA VISTA	30	M	VAN
62	TAB. DOS COELHOS X AMARGOSA X CAMBAÚBA X CORREGO X ALTO SECO	95	M, V	VAN
63	AGUA SUMIDA X ZECA COSTA NORIO X FERNANDO X ESC. JUVENTINO NA CAMBAUBA	66	M, V	VAN
64	BOA VISTA X AMARGOSA	74,5	M, N	ÔNIBUS
65	SETE VOLTAS X CAMBAÚBA	25	V	VAN
66	SETE VOLTAS X BARRO X ALTO SECO	61	M, V	VAN
67	CORREGO X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	32	M, V	ÔNIBUS
68	BEIRA DO RIO X CORTA MÃO	29	M	PASSEIO
		1560,1		

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA REGIÃO DO SÃO ROQUE	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
69	TAB DOS COELHOS X AMARGOSA X BARREIRO X ALTO DA BOA VISTA X URBIS II	78	M, V	VAN
70	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVA X AMARGOSA X AMARGOSA X CETEP	54	M, V	ÔNIBUS
71	AMARGOSA X MATA DAS COVAS X TRÊS LAGOAS	60	M, V	VAN
72	LAJEDO GRANDE X AMARGOSA	56	M, N	ÔNIBUS
73	GENTIL X TIA MARU X ESC VIVALDA X CENTRO	52,5	M, N	PASSEIO
74	DIOGENES SAMPAIO (SÃO ROQUE) X AMARGOSA	30	M	ÔNIBUS
75	COVA DA NEGRA X PÉ DA CAJA X PATIOBA X AMARGOSA X COVA DA NEGRA X PÉ DA CAJÁ X S. ROQUE X AMARG.	84,8	M, N	ÔNIBUS
76	LAGOA DE SÃO JOÃO X TAB DA LOGOA QUEIMADA X COVA DA NEGRA X PATIOBA X CAJA X GENTIL	75	M	VAN
77	AMARGOSA X DIOGENES SAMPAIO X SÃO ROQUE X POÇO DO URCO	45,5	M	VAN
		535,8		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA ROTEIRO EJA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
78	BARRA DE ACAJÚ X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	55	M, V	VAN
79	AMARGOSA X PALMEIRAS X ÁGUA BRANCA	20	M, V	VAN
80	SETE VOLTAS X TAB DA CHAPADA X CAMBAÚBA X BOA VISTA X ESC. JUVENTINO	25	M, V	VAN
81	FETO X CORTA MÃO / ALTO SECO	24	V	VAN
82	CORTA-MÃO X LINHA X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	24	N	VAN

124

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA PROJOVEM (POR DIÁRIA)	DIÁRIA	Turno	Tipo Veículo
83	Zonas Urbana e Rural (Até 80km por dia, abastecimento por conta do contratado, aproximadamente 22 diárias por mês)	1	M/V/N	PASSEIO

1

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA MAIS EDUCAÇÃO	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo
84	Amargosa x Pau Ferro I, II, Poço Redondo, Repartimento	23	M	VAN
85	Amargosa x Serra do Ribeirão, Assa peixe Cambaúba, Sete Voltas	35	V	MICRO
86	Amargosa X Palmeira, Água Branca	14	M	VAN
87	Amargosa x Faz. Caretas, Baetinga, Barra de Acajú, Serrote	10	V	VAN
88	Amargosa x Córrego, Baixa Alegre, tab. De Corta Mão, Corta Mão, Rua do Riacho de Corta Mão	25	M	VAN
89	Amargosa x Barreiros, Mata das Covas, Julião, Serra da Baratinha, Cana Brava	26	V	VAN
90	Amargosa x Baixa de Areia, Faz. São José, Timbó	22	M	VAN
91	Corta Mão x Faz. Riacho Dourado, Feto	10	M	VAN



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

92	Corta MÃO X Tabuleiro Grande, Tabuleiro, Tabuleiro de Corta Mão	10	V	VAN
93	Corta Mão x Beira do rio	8	M	PASSEIO
94	Corta Mão x Assa Peixe, Palmeira	10	M	VAN
95	Corta Mão x Faz. Golf, Ponte de Pau, Baixa Alegre	10	V	VAN
96	Corta Mão x Alto Seca, Gendiba, Escorça, Sete Volta	13	V	PASSEIO
97	Tab. Da Lagoa Queimada x Lagoa Queimada, Gentil, Patioba, Cova da Negra, Lagoa de São João	20	V	MICRO
98	MATA DAS COVAS X Mata das Covas, Três Lagoas, Baixa	8	V	VAN
99	Mata das Covas, Banca, Serra de Chico Felix, Serra Azul, Baixa X MATA DAS COVAS	10	M	VAN
100	CORREGÓ X Tab. Do Córrego, Tab. Da Chapadinha, Córrego, Serra do Ribeirão, Palmeira	18	V	VAN
101	CAMBAÚBA X Cambaúba I, II, Boa Vista	8	V	VAN
102	Cambaúba I, II, Boa Vista, Chapadinha X CAMBAÚBA	14	M	VAN
103	ALTO SECO X Alto Seco, Assa Peixe, Sete Volta, Convento	12	M	VAN
104	Urbis II, Faz. Alvorada Cajueiro	10	M	PASSEIO

316



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

RELATÓRIO SINTÉTICO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017

RESUMO POR KM		
REGIÃO	KM DIÁRIA	R\$ DIÁRIO
ITACHAMA	858	
TIMBÓ	843,5	
BAITINGA	73,6	
ZONA URBANA	31,5	
CHICO FÉLIX	201	
CORTA-MÃO	1560,1	
SÃO ROQUE	535,8	
EJA	124	
MAIS EDUCAÇÃO	316	
TOTAIS	4543,9	R\$

RESUMO POR DIÁRIA		
REGIÃO	DIÁRIA	R\$ DIÁRIO
ESCOLAR	4	R\$
PRÓ-JOVEM	1	R\$
TOTAIS	5	R\$

MARCIA BATISTA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 004/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante ano letivo 2017

A empresa, CNPJ nº, declara em cumprimento ao disposto no item 14.2.4, inciso I do Edital, possuir condições operacionais, para execução dos serviços objeto do pregão acima identificado.

Cidade - UF, ... de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Este atestado só terá validade com assinatura e firmas reconhecidas em cartório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal *	Valor do Período
01	Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o exercício de 2017.	Dias/letivos	126	R\$ 462.139,26	R\$ 2.646.797,58

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017

MAPA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017 - AMARGOSA

LINHAS REGULARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDICÃO ATUAL				
	REGIÃO ITACHAMA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	R\$ km	TOTAL R\$
1	JULIÃO I II X MATA DAS COVAS X JULIÃO I II X BEL DA PARATY X BARATINHA X MATA DAS COVAS	72	M V	PASSEIO		
2	AMARGOSA X ITACHAMA	65	M,V	VAN		
3	TAMANDUÁ X PONTO DA BAIXA DE AREIA	30	M	VAN		
4	ITACHAMA X AMARGOSA	78,5	M,N	ONIBUS		
5	CAVACO X AMARGOSA	26,5	M	ONIBUS		
6	JULIÃO DE BAIXO X ENTRONCAMENTO X JULIÃO X AMARGOSA	80	M	PASSEIO		
7	JULIÃO DE CIMA X ENTRONCAMENTO X BARATINHA X ENTRONCAMENTO	40	M, N	PASSEIO		
8	JULIÃO X OLHOS D ÁGUA DA JAQUEIRA	51	M, V	PASSEIO		
9	FAZENDA BELO HORIZONTE X AMARGOSA	26	M N	VAN		
10	PASSAGEM DO LAGEDO X ITACHAMA (PONTO) X TAB. ITACHAMA X ITACHAMA	53,6	M	VAN		
11	CORRENTINA X ITACHAMA	66	M	PASSEIO		
12	TABULEIRO X ESTIVA X PONTO B. AREIA X TAMANDUÁ X B. DE AREIA X RIBEIRÃO X CAVACO	57,5	M, N	VAN		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

13	BOA SORTE X S. CONGUTA X FAZ BELO HORIZONTE X CAVACO X BOA SORTE X AMARGOSA				83	M,V,N	VAN		
14	SÃO BENTOX ESCOLA DO SÃO BENTO				46	M	PASSEIO		
15	PASSAGEM DO LAGEDO X DUAS IRMÁS X ESCOLA MARIA CONSTANCIA				46	M,V,N	VAN		
16	BOA SORTE X AMARGOSA				37,3	M,V	VAN		
					858				R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDICÇÃO ATUAL				
	REGIÃO TIMBÓ	KM (DIA)	Turno	Tipo Veiculo	R\$ km	TOTAL R\$
17	BARRA X TIMBOZINHO X ESC WILHA D AVILA	30	M, N	PASSEIO		
18	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRA DENTES	28	M, V	PASSEIO		
19	AMARGOSA X RIBEIRÃO DO CUPIDO	53	M	PASSEIO		
20	AMARGOSA X ESC ELMANOXBARRAGEM TIMBÓXFARINHA MOLHADAXESC. ELMANO	42	M	PASSEIO		
21	ALTO DO ALAGOINHA X BARRAGEM X AMARGOSA	100	M,N	ONIBUS		
22	POÇO REDONDO X REPARTIMENTOX PAU FERRO X JUSSARA	57	M,V,N	VAN		
23	AMARGOSA X JUSSARA/XBAIXINHAXJUSSARA	55	M,N	PASSEIO		
24	JACUBINHAXTIMBÓXAMARGOSA	102	M	MICRO		
25	TONHO DE CORI XCACO DE CUIAX ESC WILLIAN DÁVILA	95	M	VAN		
26	CALDEIRÕES X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	52	M, N	VAN		
27	AMARGOSA X TIMBÓ GRANDE X ESCOLA WILLIAN D AVILA	31,5	V	VAN		
28	AMARGOSA X ESC. WILLIANM D AVILA	36	M	VAN		
29	PAU FERRO I, II X ESC MUN JUSSARA	30	M,V,N	PASSEIO		
30	BAIXADA X RIACHO DAS PEDRAS X PALHEIROS X FUXICO X ESC. TAUÁ	42	M,V	PASSEIO		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

31	JACUBINHA X VAI QUEM QUER XLAGOAX ESC ELMANO DE CASTRO	48	M,V	VAN		
32	RIBEIRÃO DOS CALDEIRÕES X TAUÁ X AMARGOSA/TAB. DOS COELHOS X ESCOLA URBIS II	42	M,V	PASSEIO		
		843,5				R\$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDIÇÃO ATUAL			
		KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	TOTAL R\$
33	BAETINGA X AMARGOSA	73,6	M, N	VAN	
		73,6			R\$

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDIÇÃO ATUAL			
		KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	TOTAL R\$
	ZONA URBANA (POR KM)				
34	FAZENDA UNIÃO X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	31,5	M, V	PASSEIO	
		31,5			R\$

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDIÇÃO ATUAL				
		Diária	Turno	Tipo Veículo	R\$ DIÁRIA	TOTAL R\$
	ZONA URBANA (POR DIÁRIA)					
35	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO		
36	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO		
37	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO		
38	ZONA URBANA (Até 50km por dia, abastecimento por conta do contratado)	1	M, V	PASSEIO		
		4				R\$

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDIÇÃO ATUAL			
		KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	TOTAL R\$
	REGIÃO DO CHICO FÉLIX				
39	JULIÃO X BARATINHA X ESCOLA DE OLHOS D ÁGUA DA JAQUEIRA	64	M, V	PASSEIO	
40	OLHOS DAGUA X MATA DAS COVAS	35	M V	PASSEIO	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

41	SERRA MANOEL LEMOS X TRÊS LAGOA X GENTIL X MATAS DAS COVAS	70	M,V	VAN		
42	AMARGOSA X OLHOS D ÁGUA ESCOLA	32	V	PASSEIO		
		201				R\$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDICÇÃO ATUAL			
		KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	TOTAL R\$
	REGIÃO DE CORTA MÃO				
43	TERRA CAIDA X ALTO SECO X CONVENTO X CORTA MÃO	62	M	PASSEIO	
44	AMARGOSX PALMEIRA X ÁGUA BRANCA	40	M	PASSEIO	
45	PALMEIRA/AGUA BRANCA	61	M	VAN	
46	PALMEIRA DE DENTRO X AMARGOSA X BAETINGA X KATIARA X AMARGOSA	53	M, N	VAN	
47	AMARGOSA X CORTA MÃO	49	M	VAN	
48	SONINHA X PISTA X TAB CHAPADINHA X PISTA	31	M	VAN	
49	FAZ. PASSEIOFO X PONTE DE PAU X CORTA MÃO X BAIXA ALEGRE X CORTA MÃO	38	M, V	PASSEIO	
50	PALMEIRAXVARZEA X ESC. JOSAFÁ SERRA DO RIBEIRÃO X ESC IRACI X ESC JOSAFÁ	83	M, V	PASSEIO	
51	COI XIRACY XTAB. DA CHAPADINHA XSERRA DO RIBEIRÃO X CORREGO X PALMEIRA DE DENTRO	112	M, V, N	PASSEIO	
52	FETO X CORTA MÃO X PEDREIRA X CORTA MÃO (ESTADO E MUNICÍPIO)	72	M, V	VAN	
53	IRAQUE X SETE VOLTAS X AMARGOSA	93,6	M, N	ONIBUS	
54	CORTA MAO/ ACAJU X AMARGOSA	77	M, N	ONIBUS	
55	ASSAPEIXE X ESC. JOSÉ MEDRADO X BAIXA ALEGRE X TAB. CORTA MÃO X JOSÉ MEDRADO X B. ALEGRE	83	M	PASSEIO	
56	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU X ACAJU X ESC. LEOBINO	60	M, N	VAN	
57	FETO X CONVENTO X ALTO SECO X T. CAIDA	50	M, V	PASSEIO	
58	ALTO SECO X TERRA CAIDA X ASSA PEIXE X ALTO SECO	32	M, V	PASSEIO	
59	TAB. DA CHAPADINHA X SERRA RIBEIRÃO X AMARGOSA XAMARGOSA X CETEP	62	M	ÔNIBUS	
60	PALM. DE DENTRO X CORREGO X RIBEIRÃO X CORREGO	89	M, V	PASSEIO	
61	CHAPADINHA X CAMBAÚBA X BOA VISTA	30	M	VAN	
62	TAB. DOS COELHOS X AMARGOSA X CAMBAÚBA X CORREGO X ALTO SECO	95	M, V	VAN	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

63	AGUA SUMIDA X ZECA COSTA NORIO X FERNANDO X ESC. JUVENTINO NA CAMBAUBA	66	M V	VAN		
64	BOA VISTA X AMARGOSA	74,5	M, N	ONIBUS		
65	SETE VOLTAS X CAMBAÚBA	25	V	VAN		
66	SETE VOLTAS X BARRO X ALTO SECO	61	M V	VAN		
67	CORREGO X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	32	M, V	ONIBUS		
68	BEIRA DO RIO X CORTA MÃO	29	M	PASSEIO		
		1560,1			R\$	

	DESCRIÇÃO DA LINHA	MEDICÇÃO ATUAL				TOTAL R\$
	REGIÃO DO SÃO ROQUE	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	R\$ km	
69	TAB DOS COELHOS X AMARGOSA X BARREIRO X ALTO DA BOA VISTA X URBIS II	78	M, V	VAN		
70	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVA X AMARGOSA X AMARGOSA X CETEP	54	M, V	ÔNIBUS		
71	AMARGOSA X MATA DAS COVAS X TRÊS LAGOAS	60	M, V	VAN		
72	LAJEDO GRANDE X AMARGOSA	56	M, N	ÔNIBUS		
73	GENTIL X TIA MARU X ESC VIVALDA X CENTRO	52,5	M, N	PASSEIO		
74	DIOGENES SAMPAIO (SÃO ROQUE) X AMARGOSA	30	M	ÔNIBUS		
75	COVA DA NEGRA X PÉ DA CAJA X PATIOBA X AMARGOSA X COVA DA NEGRA X PÉ DA CAJA X S. ROQUE X AMARG.	84,8	M, N	ÔNIBUS		
76	LAGOA DE SÃO JOÃO X TAB DA LOGOA QUEIMADA X COVA DA NEGRA X PATIOBA X CAJA X GENTIL	75	M	VAN		
77	AMARGOSA X DIOGENES SAMPAIO X SÃO ROQUE X POÇO DO URCO	45,5	M	VAN		
		535,8				R\$

EJA

DESCRIÇÃO DA LINHA		MEDICÇÃO ATUAL			
--------------------	--	----------------	--	--	--



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

	ROTEIRO EJA	KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	R\$ km	TOTAL R\$
78	BARRA DE ACAJU X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	55	M, V	VAN		
79	AMARGOSA X PALMEIRAS X ÁGUA BRANCA	20	M V	VAN		
80	SETE VOLTAS X TAB DA CHAPADA X CAMBAÚBA X BOA VISTA X ESC. JUVENTINO	25	M, V	VAN		
81	FETO X CORTA MÃO / ALTO SECO	24	V	VAN		
82	CORTA-MÃO X LINHA X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	24	N	VAN		
		124				R\$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PROJOVEM

DESCRIÇÃO DA LINHA		MEDIÇÃO ATUAL			
PROJOVEM (POR DIÁRIA)		DIÁRIA	Turno	Tipo Veículo	R\$ DIÁRIA
83	Zonas Urbana e Rural (Até 80km por dia, abastecimento por conta do contratado, aproximadamente 22 diárias por mês)	1	M/V/N	PASSEIO	
		1			R\$

MAIS EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA LINHA		MEDIÇÃO ATUAL				
MAIS EDUCAÇÃO		KM (DIA)	Turno	Tipo Veículo	R\$ km	TOTAL R\$
84	Amargosa x Pau Ferro I, II, Poço Redondo, Repartimento	23	M	VAN		
85	Amargosa x Serra do Ribeirão, Assa peixe Cambaúba, Sete Voltas	35	V	MICRO		
86	Amargosa X Palmeira, Água Branca	14	M	VAN		
87	Amargosa x Faz. Caretas, Baetinga, Barra de Acajú, Serrote	10	V	VAN		
88	Amargosa x Córrego, Baixa Alegre, tab. De Corta Mão, Corta Mão, Rua do Riacho de Corta Mão	25	M	VAN		
89	Amargosa x Barreiros, Mata das Covas, Julião, Serra da Baratinha, Cana Brava	26	V	VAN		
90	Amargosa x Baixa de Areia, Faz. São José, Timbó	22	M	VAN		
91	Corta Mão x Faz. Riacho Dourado, Feto	10	M	VAN		
92	Corta MÃO X Tabuleiro Grande, Tabuleiro, Tabuleiro de Corta Mão	10	V	VAN		
93	Corta Mão x Beira do rio	8	M	PASSEIO		
94	Corta Mão x Assa Peixe, Palmeira	10	M	VAN		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

95	Corta Mão x Faz. Golf, Ponte de Pau, Baixa Alegre	10	V	VAN		
96	Corta Mão x Alto Seca, Gendiba, Escorça, Sete Volta	13	V	PASSEIO		
97	Tab. Da Lagoa Queimada x Lagoa Queimada, Gentil, Patioba, Cova da Negra, Lagoa de São João	20	V	MICRO		
98	MATA DAS COVAS X Mata das Covas, Três Lagoas, Baixa	8	V	VAN		
99	Mata das Covas, Banca, Serra de Chico Felix, Serra Azul, Baixa X MATA DAS COVAS	10	M	VAN		
100	CORREGÓ X Tab. Do Córrego, Tab. Da Chapadinha, Córrego, Serra do Ribeirão, Palmeira	18	V	VAN		
101	CAMBAÚBA X Cambaúba I, II, Boa Vista	8	V	VAN		
102	Cambaúba I, II, Boa Vista, Chapadinha X CAMBAÚBA	14	M	VAN		
103	ALTO SECO X Alto Seco, Assa Peixe, Sete Volta, Convento	12	M	VAN		
104	Urbis II, Faz. Alvorada Cajueiro	10	M	PASSEIO		
		316				R\$

RELATÓRIO SINTÉTICO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017

RESUMO POR KM		
REGIÃO	KM DIÁRIA	R\$ DIÁRIO
ITACHAMA	858	
TIMBÓ	843,5	
BAITINGA	73,6	
ZONA URBANA	31,5	
CHICO FÉLIX	201	
CORTA-MÃO	1560,1	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

SÃO ROQUE	535,8	
EJA	124	
MAIS EDUCAÇÃO	316	
TOTAIS	4543,9	R\$ -

RESUMO POR DIÁRIA		
REGIÃO	DIÁRIA	R\$ DIÁRIO
ESCOLAR	4	R\$
PRÓ-JOVEM	1	R\$
TOTAIS	5	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias. Condições de pagamento: Mensalmente.

Representante Legal p/assinar contrato (CPF, RG e endereço): Telefax/E-mail:

Cidade/UF, .../...../2017.

Razão social CNPJ. Representante. Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES: 1 - Os veículos devem ter capacidade mínima para 05 (CINCO) e máxima para 50 (cinquenta) passageiros. 2 - Ao final de cada turno será realizado o percurso inverso – escola / Localidade da zona rural.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO VI

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2017.

**TERMO DE CONTRATO N.º/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA E A EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS TRANSPORTE
ESCOLAR.**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA, por seu Prefeito **Julio Pinheiro dos Santos Junior**, brasileiro, portador de RG nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº., SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por **Márcia Batista de Almeida** (Secretária Municipal de Educação de Amargosa /BA), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CNPJ nº., situada à, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr., portador de RG nº. SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 004/2017**, e disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município do Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referencia do Pregão Eletrônico de nº 004/2017 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

UNIDADE: 05.01.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.015 – AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01/04/15/19

UNIDADE: 06.02.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.028 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 29

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início a partir de de de 2017 e vigorará até 31 de dezembro de 2017, para cumprimento dos dias letivos do calendário 2017, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. O presente contrato só poderá ser prorrogado por motivo de forma maior, que venha a interferir na programação dos dias letivos tais quais excessos de chuvas e greves de professores e ou servidores da rede pública municipal e ou estadual, prejudicando assim o calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

6.1. Disponibilizar técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato em caso de necessidade de manutenção emergencial.

6.2. Informar o número telefônico, que deverá atender ligações realizadas para a ocorrência de execução do serviço.

6.3. Proceder à manutenção contínua de todos os veículos em funcionamento durante a vigência deste Contrato.

6.4. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos veículos em serviço, bem como zelar pela integridade dos passageiros.

6.5. Substituir todos os veículos que venham a apresentar defeitos como grande frequência, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

6.6. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como veicular logomarca da CONTRATANTE em seu site na área de parceiros.

6.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

6.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

6.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

6.13. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.16 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.21 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

6.24 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços realizados compatível com o descrito no objeto deste Termo.

6.25 - Em caso da realização de serviços que não obtiverem o resultado esperado deverá a contratada realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela *Secretaria Municipal de Educação*, os serviços necessários após constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (Contratante)

7.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

7.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4 Autorizar o acesso às dependências das Secretarias Municipais, aos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

7.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal.

7.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria de Educação ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas para executar os dias letivos do calendário escolar 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da fatura/ nota fiscal e planilha de execução mensal.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

12.1.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 12.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 - Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.10.1. - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

13.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.13 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13.14 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.15. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa, ... de de 2017

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Julio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Batista de Almeida - Secretária de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....CPF:.....RG:.....
2.....CPF:.....RG:.....



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Cidade-UF, ----- de ----- de 2017

À

Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2017.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço
CNPJ



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município do Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2017.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ... de de

.....
(Representante legal da licitante- CPF)

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

À

Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio que residem na zona rural do Município do Amargosa, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, para o ano letivo 2017.

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da Lei Federal, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Amargosa/BA, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017, **que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF..... de de

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereços:

CNPJ:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município do Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo de 2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, quanto a participar ou não a referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereços:

CNPJ:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

(Facultativa – Item 3.57.1 a 3.57.5 do edital)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017

Atesto, para fins de participação na Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico de N° 004/2017** – Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2017, que a empresa.....representada pelo(a) seu(a) Sr.(a)....., Identidade nº, CPF nº....., percorreu 30% das rotas e tomou conhecimento de **todas as localidades conforme consta do Anexo** onde serão executados os serviços de transporte de estudantes, objetivados pela licitação em epígrafe, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes aos locais e ao objeto da licitação.

Amargosa / BA, ... de de 2017.

Nome,CPF, cargo e assinatura do representante da **Prefeitura Municipal**

Nome,CPF, cargo e assinatura do representante da **Empresa**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Num: PP017/SRP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ N: 13.825.484/0001-50
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

A pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors e locução para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 03/08/2017. HORA: 10H00MIN. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça da Bandeira, s/nº, 1º andar, Centro, Amargosa - BA. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telfax (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço www.amargosa.ba.io.org.br. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006, Municipal nº 183, de 16/01/2013 e alterações posteriores de toda a legislação referida.											
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Gabinete Municipal, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer, Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica do Município e Outras.											
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 017/2017/SRP		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017									
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário									
VII. ADJUDICAÇÃO Menor Preço por Lote											
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors e locução para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa, mediante sistema de registro de preços , de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.											
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/08/2017 HORÁRIO: 10h00min LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.											
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table><tr><td>Unidade Gestora</td><td>Fonte</td><td>Projeto/Atividade</td><td>Elemento de despesa</td></tr><tr><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td><td>Vide Edital</td></tr></table>				Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa								
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital								
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses		XII. DESPESA TOTAL ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO R\$ 586.751,33 (Quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).									
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefax (075) 3634-3977.											
XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL CARLA SOUZA OLIVEIRA Decreto Nº. 049/2017, publicado no Diário Oficial do Município.											



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante **deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC**, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.9. Os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

19.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

19.11. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Entretanto, poderá a Secretaria de Administração e Finanças realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

23.2. Para os serviços descritos no Lote 04, o licitante que apresentar a melhor proposta deverá passar por análise técnica da DICOM, ocasião em que deverá simular leitura de texto para cerimonial em vernáculo, não podendo apresentar qualquer erro de pronúncia gramatical e devendo apresentar boa postura vocal.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio no momento do certame, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sendo este datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, disponível no site: www.tj.jus.com.br ou no Tribunal de Justiça na Sede ou domicílio da licitante.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Para o Lote 01:

- a) Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.
- b) Comprovação de Unidade Móvel autorizada (SARC) para transmissão ao vivo dentro dos limites do município.
- c) Autorização de exploração de serviço de radiodifusão em frequência modulada comercial a uma distancia máxima de 35 km do centro do município de Amargosa.
- d) Mapa de contornos comprovando alcance com cobertura de 100% do território do município de Amargosa incluso no contorno protegido de irradiação.
- e) Laudo Técnico de Engenheiro habilitado e declaração do proprietário da emissora comprovando a cobertura do serviço de FM em todo o território do município de Amargosa.

Para o Lote 02 e 04:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, das áreas de eventos ou comunicação que comprovem experiência superior a 24 meses como locutor de eventos, em nome do Licitante ou profissional, indicando execução de tais serviços que permitam avaliar o desempenho do participante.
- b) Comprovação de a empresa Licitante possuir em seu quadro permanente ou temporário, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional, detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado indicando execução de tais serviços que permitam avaliar o desempenho do participante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

Para o Lote 03:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais serviços que permitam avaliar o desempenho do participante.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

25.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por Lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os prestadores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração e Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa – Órgão Gerenciador e anuência do prestador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Amargosa, Órgão



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao prestador beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o prestador será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O prestador beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o prestador beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o prestador beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o prestador beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o prestador beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Amargosa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao prestador beneficiário e aos demais prestadores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o prestador, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo prestador em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o prestador mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o prestador convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro prestador para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou prestador será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fazer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br , até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, por meio do link *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos prestadores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A Prefeita Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou prestadores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Amargosa- BA, 07 de julho de 2017

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Decreto Nº. 049/2017, publicado no Diário Oficial do Município

Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação dos serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors e locução, para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa.

2. DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa estão discriminadas na tabela abaixo.

LOTE I – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM COM IRRADIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGIÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO ATRAVÉS DE ONDAS AM COM IRRADIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGIÃO PARA PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS, ADIANTE ESPECIFICADO:		
1	COBERTURA DE EVENTO CULTURAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO 70 INSERÇÕES DE 30"	UND	10
2	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30" NO HORÁRIO DAS 06:00 às 22:00h – SEGUNDA A SEXTA	SEGUNDOS	3.650

LOTE II – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM EM MOVIMENTO OU PARADO (GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, CHAMADA EM CARRO DE SOM E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO)	HORAS	400

LOTE III – SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOORS

20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	BISSEMANA DE OUTDOORS COM IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO AO LONGO DAS BR 324 E BR 101.	UND	200
2	BISSEMANA DE OUTDOORS COM IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA.	UND	100
3	BISSEMANA DE OUTDOORS COM IMPRESSÃO COLORIDA E INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	UND	20

LOTE IV – SERVIÇOS DE LOCUÇÃO/CERIMONIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS E CERIMONIAIS PARA PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS.	HORA	360

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.1. Especificamente para o Lote 02

3.1.2. O serviço destina-se ao serviço de carro de som em movimento ou parado, devendo o licitante disponibilizar microfone sem fio sempre que solicitado pelo contratante.

3.1.2. A contratante poderá exigir que o contato abstenha-se de realizar plotagem de cunho comercial, religioso ou político nos vidros, parachoques ou chaparia do veículo que veicular mensagens institucionais.

3.1.3.O serviço de sonorização previsto nesse edital consiste:

a) Gravações: mediante gravação de mensagens institucionais disponibilizadas por escrito pela Dicom - Diretoria de Comunicação. Para tanto, a contratada será responsável por gravar mensagens, disponibilizando locutor previamente aprovado pela DICOM. No caso de mensagens institucionais de membro do governo, a contratada deve disponibilizará estúdio e profissional responsável pela gravação e edição.

b) Locução ao vivo - mediante a transmissão de mensagens ao vivo devidamente aprovadas pela DICOM com disponibilização de locutor previamente aprovado pela contratante.

3.1.4. Prazos para atendimento:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

- a) Gravação da mensagem informada pela DICOM: 12 horas
- b) Prazo para correção de mensagens não aprovadas pela Dicom: 6 horas
- c) Início de veiculação das mensagens após aprovação pela Dicom: 2h

3.2. Especificamente para o Lote 04:

3.2.1. O licitante ou profissional por ela contratado, que apresentar a melhor proposta deverá passar por análise técnica da DICOM, ocasião em que deverá simular leitura de texto para cerimonial em vernáculo, não podendo apresentar qualquer erro de pronúncia gramatical e devendo apresentar boa postura vocal.

3.2.2. O profissional deverá estar à disposição da PMA para todo e qualquer evento designado. Às ordens de serviço serão encaminhadas em favor do contratado no prazo mínimo de 2h.

3.2.3. O profissional contratado deverá trajar durante os eventos institucionais: calça escura, cinto preto, sapato preto e camisa social de cor clara. Conforme exigência do município de Amargosa, deverá o profissional trajar paletó, gravata, calça e camisa. Os trajes utilizados pelo profissional contratado correrão por conta do contratado.

3.2.4. O município de Amargosa reserva-se ao direito de pagar proporcional de hora, conforme o tempo de duração do evento.

3.2.4. Não serão pagas horas extraordinárias em razão de eventos a serem realizados sábados, domingos ou feriados.

3.2.5. Alimentação e transporte para a zona urbana correrão por conta do contratado.

3.2.6. O pagamento será feito mediante atesto da DIEC – Diretoria de eventos e Cerimonial no prazo de até 90 dias após o fechamento mensal do ciclo de eventos.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. O serviço a ser contratado se faz necessário para a divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Amargosa, bem como das Campanhas de Vacinação, Arrecadação Tributária e de Orientação Social da População. O serviço também visa à divulgação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Município e eventos públicos, especialmente as Festas de São João, bem como outros eventos previamente informados ao Contratado.

4.2. Ressalte-se que o Município de Amargosa não possui nenhum contrato para esse serviço, atualmente a demanda é suprida por meio de contratações diretas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para contratação da execução dos serviços, objeto deste certame, prevê-se a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, pelo **menor preço**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual do Município e no contrato (ou documento equivalente) serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

7. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) caberá ao titular da DICOM- Diretoria de Comunicação.

7.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PREÇO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

7.1 O preço considerado para a execução do serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Diretoria de Comunicação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

No dia__de____ de 20__, o Município de Amargosa, por intermédio da Prefeitura Municipal de Amargosa - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, endereço na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa (BA), representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº _____SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 293, de 04 de dezembro de 2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2017/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário_____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO
1				
				TOTAL

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 017/2017/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Amargosa, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. .../ 2017 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
AMARGOSA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa – BA, CEP 45.300-000, por seu Prefeito **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Divulgação, instruído no Processo Administrativo nº 050/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de divulgação por [inserções em rádio], [carro de som], [outdoors], [locução] para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa, descritos no Lote nº ____ do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017/SRP, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados indiretamente pelo Município, sob o regime da empreitada por preço unitário.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal deste contrato é de R\$ ____(_).

§ 1º. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os preços unitários e o preço total do serviço.

§ 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 3º. O preço total da mão-de-obra, corresponde a 40% do valor total do contrato.

§ 4º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de divulgações que for efetivamente autorizada e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 5º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa ocorrerá em dias úteis e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pelo Município de Amargosa, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.

§ 2º. Os materiais a serem divulgados deverão ser enviadas por meio eletrônico ou digital, até as 18 (dezoito) horas do dia útil anterior ao da divulgação.

§ 3º. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento do material a ser divulgado e informar à Contratante as dimensões ou período da divulgação e o custo da mesma, observando o valor unitário contratado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

§ 4º. Efetuada a divulgação, a Contratada deverá encaminhar ao Município de Amargosa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as provas reais da veiculação.

§ 5º. O material sonoro ou visual a serem veiculados, encaminhado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, não poderá ser manipulado ou alterado pelo Contratado, salvo autorização formal da Contratante.

§ 6º. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para divulgação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão e forma necessária à veiculação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

corrente do licitante vencedor ou faturas com códigos de barras pagáveis na rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente vistada pelo Órgão de Competente.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§2ºA CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

§3º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 6º. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

§ 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Educação, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

§ 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da horário de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Diretoria de Comunicação**, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

§3º. Não é possível a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial n.º 017/2017/SRP, constante do Processo Administrativo n.º 050/2017.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal n.º 8.666/93, Lei federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 017/2017/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017/SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06
alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos:**

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017/SRP.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezoito anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors e locução para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Amargosa, conforme condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017/SRP.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e 183, de 16/01/2013 alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 017/2017/SRP

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

² Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI

**ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Amargosa, _____de_____de 2017.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).